



**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo André-PB, em razão das comemorações da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 396/2017 instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André-PB;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 396/2017, que institui a Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus como evento oficial do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º da referida Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a disciplinar os eventos e eventuais pontos facultativos mediante decreto;

**CONSIDERANDO** a relevância histórica, cultural, religiosa e social da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus para a comunidade santo andreense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André-PB, no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude das celebrações alusivas à Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial, abastecimento de água, atendimento de urgência e emergência e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**§ 1º** Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

**§ 2º** Os servidores eventualmente convocados para o desempenho de suas atividades durante o período de ponto facultativo deverão cumprir normalmente suas escalas de trabalho.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André/PB, 09 de junho de 2026.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**

Prefeito Constitucional

